



ESTADO DO PARÁ  
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – SANTA ISABEL – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado por pelo Prefeito Senhor Artur de Jesus Brito, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial Nº PP-023/2019-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo split e ar condicionado tipo janela para atendimento das secretarias, fundos e autarquias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Pa., pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo split e ar condicionado tipo janela para atendimento das secretarias, fundos e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/Pa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo i) deste edital.

a) Fornecedor UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.278.118/0001-74, com sede na rua Dom Cornélio Vermans nº. 417, Bairro Santa Isabel, na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP: 68458-400, telefone: (94) 3787-2686, email: comercial@unicenterhospitalar.com.br, representada pelo Sr. Emanuel José Soares França, RG nº 1878599 PC/PA CPF nº 228.569.512-87.

| ITEM              | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                       | QTDE DE CENTRAIS PATRIMONIADAS | UND  | POTÊNCIA DAS CENTRAIS - BTU'S | QUANTIDADE DE LIMPEZA ANUAL | TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL | PREÇO          |                |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                   |                                                                              |                                |      |                               |                             |                                                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 01                | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA | 203                            | SERV | 9.000                         | 02                          | 406                                              | R\$ 146,00     | R\$ 59.276,00  |
|                   |                                                                              | 304                            | SERV | 12.000                        | 02                          | 608                                              | R\$ 147,00     | R\$ 89.376,00  |
|                   |                                                                              | 170                            | SERV | 18.000                        | 02                          | 340                                              | R\$ 190,00     | R\$ 64.600,00  |
|                   |                                                                              | 230                            | SERV | 24.000                        | 02                          | 460                                              | R\$ 193,00     | R\$ 88.780,00  |
|                   |                                                                              | 203                            | SERV | 30.000                        | 02                          | 406                                              | R\$ 163,00     | R\$ 66.178,00  |
|                   |                                                                              | 12                             | SERV | 60.000                        | 02                          | 24                                               | 282,91         | R\$ 6.789,84   |
| VALOR TOTAL GERAL |                                                                              |                                |      |                               |                             |                                                  |                | R\$ 374.999,84 |

**VALOR TOTAL DE R\$ 374.999,84 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-023/2019-PMT.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da





ESTADO DO PARÁ  
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP Nº PP-023/2019-PMT.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

### **4.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Entregar os objetos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-023/2019-PMT e em consonância com a proposta apresentada no departamento Responsável da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada e/ou compras;

6.1.3. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal





ESTADO DO PARÁ  
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1. Especificação correta do objeto (objetos);

6.1.15.2. Número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3. Marca e o nome comercial (se houver).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

7.1. Promover a fiscalização dos objetos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº PP-023/2019-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o





ESTADO DO PARÁ  
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



**FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-023/2019-PMT.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° PP-023/2019-PMT e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em **R\$374.999,84 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

TUCURUÍ/PA, 15 de janeiro de 2020.

  
ARTUR DE  
JESUS  
BRITO:51366  
479220

Digitally signed by ARTUR DE  
JESUS BRITO:51366479220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla,  
ou=Certificado PF A3, cn=ARTUR  
DE JESUS BRITO:51366479220  
Date: 2020.01.15 16:46:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ N° 05.251.632/0001-41

UNICENTER  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
LTDA:03278118000174

Digitally signed by UNICENTER  
COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:03278118000174  
DN: c=BR, st=PA, l=TUCURUÍ, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RRB-CNPJ A3,  
ou=AR PRIMUS, ou=20553246000100,  
ou=UNICENTER COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
LTDA:03278118000174  
Date: 2020.01.15 16:52:06 -03'00'

UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ (MF) n.º 03.278.118/0001-74

Emanuel José Soares França  
CPF n° 228.569.512-87